

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE DESCANSO, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, CEP: 89910-000, inscrito no CNPJ: 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. IVANEI BRUGNEROTTO, inscrito no CPF sob o nº 141.933.438-71, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Recanto do Lago está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 531, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC.

DO NÚCLEO

Art. 1°. O núcleo urbano Recanto do Lago, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 531, de propriedade de Valetin Felski, Odete Ana Arcari Felski, Antonio Micheilof e Ivone Felski Micheilof, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC.

§1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 21.712,03 m², distribuída em 19 lotes, sendo 12 lotes aderentes e 07 lotes tabulares, com uma população aproximada de 76 pessoas.

§2º. O referido núcleo é atendido pela seguinte via pública: Rua Projetada A, a qual passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO D	DE ÁREAS
Área da matrícula nº 531	96.800,00 m²
Área dos lotes aderentes	11.892,49 m²



Estado de Santa Catarina

Área de lotes titular tabular	8.007,25 m ²
Área de ruas a regularizar	1.812,29 m²
Área total da REURB	21.712,03 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- b) Energia elétrica pública e residencial;
- c) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- d) Esgotamento sanitário individual;
- e) Sinal de telefonia móvel e fixa;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3°. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1°, do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 20, §1°, da Lei Federal n° 13.465/2017.

§1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula n° 531, de propriedade de Valetin Felski, Odete Ana Arcari Felski, Antonio Micheilof e Ivone Felski Micheilof.

§2º. São tidos como confrontantes externos nos termos da lei:

Matrícula n° 531, de propriedade de Valetin Felski, Odete Ana Arcari Felski, Antonio Micheilof e Ivone Felski Micheilof;

MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br Fone: (49) 3623-0161



Estado de Santa Catarina

DOS REQUERENTES

Art. 4º. São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOMES
1.	ADRIANA WIETINSKI E LEONIR WILBRANTZ
2.	ANDRESSO BOFF
3.	CLAUDIR ANTONIO MAHL
4.	FRANCIELI KERBER E UÉLINTON KERBER
5.	GELSON PERGHER, JOEL PERGHER, SEDENIR GANDOLFI, DIVA PERHER NESPOLO E EDEMILSON NESPOL
6.	LEONILCE PERGHER TIRLONI E LEOMAR TIRLONI
7.	LUCIANE DE FATIMA GRARCIA DA ROSA E DAVID ALEXANDRE WOICHIKOWSKI DE MATTOS
8.	MARCIO JOSÉ VIDORI
9.	MARIA PRIGOL DE JESUS E ANTONIO PAULO DE JESUS
10.	NEDSON LANZINI
11.	ZELIA MORO E DARCI JOÃO MORO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5°. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, endereçadas ao



Estado de Santa Catarina

Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não a devida impugnação, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Descanso/SC, 14 de novembro de 2024.

IVANEI BRUGNEROTTO

Prefeito Municipal de Descanso - SC em e.e.

Certifico que publiquei a presente Portaria. Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

